



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

DESPACHO N.º 23/SRAP/2025

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11/2024, de 30 de agosto, publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 1.ª série, n.º 135, 4.º Suplemento, de 30 de agosto, aprovou a orgânica da então designada Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, atualmente designada Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2024/M, de 12 de novembro, aprovou a orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA) tem por missão propor e executar as medidas de política para as áreas agrícola e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira como setores económicos; promover a agricultura familiar; promover a competitividade e qualificação das produções e das atividades, o conhecimento e a inovação; dinamizar a economia circular; promover a segurança alimentar; estimular o desenvolvimento sustentável do meio e da população rural, articulado com o desenvolvimento integrado da Região Autónoma da Madeira como região ultraperiférica.

Considerando que foram cometidas à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural diversas atribuições conforme resulta do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2024/M, de 12 de novembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Considerando que, nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2024/M, de 12 de novembro, até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mantém-se em vigor a Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 1.ª série, n.º 146, suplemento, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 356/2022, de 7 de julho, publicada no JORAM, 1.ª série, n.º 118, de 7 de julho.

Considerando que, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 395/2020, de 4 de agosto, alterada pela Portaria nº 356/2022, de 7 de julho, que aprovou a estrutura nuclear dos serviços da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Direção de Serviços de Organização e Processos tem por missão apoiar o Diretor Regional no desenvolvimento e controlo dos projetos, na melhoria da qualidade dos serviços e das competências dos trabalhadores da DRA, gerir os processos atinentes ao benefício de ajudas financeiras diretas da União Europeia e à obtenção de indicadores e estatísticas dos setores e mercados agrícolas e agroalimentares.

Considerando que o número de técnicos superiores da Direção de Serviços de Organização e Processos é insuficiente face à quantidade e complexidade das suas atribuições, pelo que há necessidade de reforçar os recursos humanos desta unidade orgânica no que se refere a Técnicos Superiores.

Considerando que a Técnica Superior Carla Filipa da Silva Candeias, abrangida pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, licenciada na área científica de Química, ramo de Química



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Tecnológica, se encontra a exercer funções inerentes ao cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Direção Regional do Ambiente e Mar.

Considerando que, a 15 de junho de 2025, a referida Técnica Superior irá cessar o exercício de funções inerentes ao cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão, da Direção Regional do Ambiente e Mar.

Considerando que a referida Técnica Superior possui vários anos de experiência profissional e conhecimentos adequados constituindo, inequivocamente, uma mais valia para a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Considerando que a então designada Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional, na Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na Direção Regional de Veterinária e Bem-estar Animal, na Direção Regional de Pescas, na Direção Regional do Ambiente e Mar e na Direção Regional do Ordenamento do Território, sem prejuízo de até à entrada em vigor do diploma que proceder à alteração do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente também abranger o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos do artigo 17.º e do n.º 4 do 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto.

Considerando que, nos termos dos n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, todos os serviços da administração direta e indireta integrados em departamento regional que é extinto



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

ou alterado são transferidos ou integrados nos departamentos do Governo Regional previstos no referido diploma com atribuições no respetivo setor, mantendo a natureza jurídica, modificando-se apenas, conforme os casos, o superior hierárquico ou o órgão de tutela, sem prejuízo do que as respetivas leis orgânicas vierem a dispor nesta matéria.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, as competências, os direitos e as obrigações de que eram titulares os departamentos regionais extintos ou alterados são automaticamente transferidos para os correspondentes departamentos regionais, organismos ou serviços que os substituem, sem dependência de quaisquer formalidades

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que a afetação do trabalhador ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Considerando que a não afetação da referida trabalhadora a um serviço desta Secretaria Regional impedirá aquela do regular desempenho das suas funções.

Considerando que com a cessação de funções no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão, da Direção Regional do Ambiente e Mar, é necessário proceder à afetação da referida Técnica Superior a um dos serviços desta Secretaria Regional, por forma a que a mesma possa estar integrada num serviço.

Determino, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, que:

1 – A Técnica Superior Carla Filipa da Silva Candeias, seja afeta à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025, inclusive.

2 - Se comunique à trabalhadora o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por inserção na página eletrónica desta Secretaria Regional.

Esta despesa encontra-se assegurada pelos cabimentos CY42508955, na Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.A0.00; 01.01.13.A0.00; 01.01.14.SN.A0; 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS



Nuno Dinarte de Gouveia Maciel